



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 286, de 11 de junho de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo de infra-estrutura à Ilton Fonseca dos Santos & Cia Ltda-ME -Torrefação e Moagem de Café e de Cevada.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo de infra- estrutura - rede de energia elétrica à Ilton Fonseca dos Santos & Cia Ltda-ME, no valor de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), orçamento anexo.

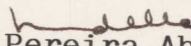
Art. 2º- A concessão deste benefício tem amparo na Lei Municipal nº 113, de 24 de julho de 1990;

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta da rubrica da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, sob código 11620431.036000.4.3.1.2.00 contribuições para despesa de capital.

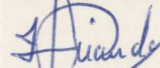
Art. 4º- O repasse à firma beneficiada dar-se-á, após comprovação da obra executada, ficando a mesma obrigada a prestar conta da aplicação junto a Secretaria da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, após a efetivação da instalação da respectiva rede.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
11 de junho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Thyoceno Paschoa da Mota